



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Av. Marechal Campos, 1468, Bonfim/Maruípe, Vitória – ES
CEP 29040-090 Telefax.: 027 3335 7215

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL Nº. 002/2015

A Coordenadora da Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso de Seleção para provimento de vagas de Programas de Residência Médica – PRMs para o ano 2016.

A Residência Médica do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo é credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, abrangerá avaliação mediante aplicação de provas objetiva e prática, conforme as peculiaridades de cada Programa/Especialidade/Requisito exigido.

1.2 O Concurso será coordenado pelo Centro de Ciências da Saúde e pela Comissão Especial Coordenadora do Concurso de Seleção de Residência Médica - CECCSRM, que implementará procedimentos referentes à realização do mesmo.

1.3 Todas as fases do processo seletivo de que trata este Edital serão realizadas em Vitória/ES.

2. DAS VAGAS/ESPECIALIDADES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO CCS-UFES.

2.1 INSTITUIÇÃO: Universidade Federal do Espírito Santo – Centro de Ciências da Saúde - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes.

2.2 As vagas para os PRMs no ano 2016 estão distribuídas de acordo com os Programas/Especialidade/Requisito, conforme quadros a seguir.

2.3 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTE ÀS ESPECIALIDADES BÁSICAS E DE INGRESSO DIRETO

Cód.	Especialidade	Duração do Programa	Número de vagas	Situação do PRM na CNRM/MEC	Vagas reservadas para as Forças Armadas
01	Clínica Médica	02 Anos	11	Recredenciado	02*
02	Cirurgia Geral	02 Anos	10	Recredenciado	00
03	Ginecologia e Obstetrícia	03 Anos	05	Recredenciado	00
04	Pediatria	02 Anos	04	Recredenciado	00
05	Anestesiologia	03 Anos	03	Recredenciado	00
06	Patologia	03 Anos	01	Recredenciado	00
07	Infectologia	03 Anos	02	Recredenciado	00
08	Oftalmologia	03 Anos	03	Recredenciado	00
09	Dermatologia	03 Anos	02	Recredenciado	00
10	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03 Anos	04	Recredenciado	00

(*). Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO****CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Av. Marechal Campos, 1468, Bonfim/Maruípe, Vitória – ES
CEP 29040-090 Telefax.: 027 3335 7215

2.4 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM EXIGÊNCIA DE REQUISITO

2.4.1 Nos casos de PRMs com exigência de requisito, o candidato deverá ter cursado Residência Médica em PRM aprovado pela CNRM/MEC ou estar concluindo o segundo ano de Residência Médica em PRM aprovado pela CNRM/MEC, na especialidade requerida.

2.4.2 As vagas para os PRMs com exigência de requisito estão distribuídas conforme quadro a seguir:

Cód	Especialidade	Duração do Programa	Nº. de vagas	Requisito	Situação do PRM na CNRM/MEC	Vagas reservadas para as Forças Armadas e PROVAB
11	Urologia	03 Anos	02	Cirurgia Geral	Recredenciado	00
12	Cirurgia Vascular	02 Anos	02	Cirurgia Geral	Recredenciado	00
13	Gastroenterologia	02 Anos	04	Clínica Médica	Recredenciado	00
14	Mastologia	02 Anos	02	Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral	Recredenciado	00
15	Medicina Intensiva	02 Anos	02	Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Infectologia	Recredenciado	00
16	Cirurgia do Aparelho Digestivo	02 Anos	03	Cirurgia Geral	Recredenciado	00
17	Reumatologia	02 anos	02	Clínica Médica	Recredenciado	00
18	Nefrologia	02 anos	02	Clínica Médica	Recredenciado	00
19	Cardiologia	02 anos	02	Clínica Médica	Recredenciado	00

2.5 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTE AO 3º ANO OPCIONAL

2.5.1 Nos casos dos PRMs com 3º ano opcional o candidato deverá ter cursado Residência Médica em PRM aprovado pela CNRM/MEC ou estar concluindo o segundo ano de Residência Médica em PRM aprovado pela CNRM/MEC, na especialidade requerida.

2.5.2 As vagas para os PRMs – 3º ano opcional – estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cód.	Área de Atuação	Duração do Programa	Nº de vagas	Requisito	Situação do PRM na CNRM/MEC	Vagas reservadas para as Forças Armadas
20	Neonatologia	02 Anos	03	Pediatria	Recredenciado	00
21	Hepatologia	02 Anos	01	Gastroenterologia ou Clínica Médica ou Infectologia	Recredenciado	00
22	Transplante de Fígado	01 Ano	01	Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia Geral	Credenciamento	00
23	Cirurgia do Trauma	01 Ano	02	Cirurgia Geral	Credenciamento Provisório	00

2.6 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTE AO 4º ANO OPCIONAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Av. Marechal Campos, 1468, Bonfim/Maruípe, Vitória – ES
CEP 29040-090 Telefax.: 027 3335 7215

2.6.1 Nos casos dos PRMs com 4º ano opcional o candidato deverá ter cursado Residência Médica em PRM aprovado pela CNRM/MEC ou estar concluindo o terceiro ano de Residência Médica em PRM aprovado pela CNRM/MEC, na especialidade requerida.

2.6.2 As vagas para os PRMs – 4º ano opcional – estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cód.	Área de Atuação	Duração do Programa	Nº de vagas	Requisito	Situação do PRM na CNRM/MEC	Vagas reservadas para as Forças Armadas
24	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	01 Ano	02	Ginecologia e Obstetrícia	Recredenciado	00

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 – **AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS NO PERÍODO de 01 a 24 de setembro de 2015**, exclusivamente pela Internet, no portal eletrônico www.residenciamedica.ufes.br, que gera boleto bancário referente à taxa de inscrição.

3.1.1 – O Pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, via boleto bancário, no período de **01 a 25 de setembro de 2015**, a ser efetuado preferencialmente no Banco do Brasil, porém podendo ser realizado em qualquer banco ou casa lotérica.

3.2 - VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.3 – DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 – Poderá obter isenção de taxa o candidato oriundo de família de baixa renda, que estiver devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no campo específico de sua ficha de inscrição no processo seletivo de Candidatos a Residência Médica, exclusivamente por meio da internet no site www.residenciamedica.ufes.br, **no período de 01/09 a 04/09/2015**, com o preenchimento de todos os dados, incluindo o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o número de Registro Geral constante na Carteira de Identidade.

3.3.2 - O resultado dos pedidos de isenção é obtido mediante consulta da situação do NIS indicado pelo candidato na base de dados do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) e será divulgado **até 18 de setembro de 2015 (sexta-feira)**, caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico www.residenciamedica.ufes.br para verificar a sua situação com relação à isenção ou não do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.

3.3.3 - O candidato que tiver o seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data de 25 de setembro de 2015**, obrigatoriamente, sob pena de não realizar as provas.

3.3.4 - Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela consulta do resultado fornecido pelo Processo Seletivo de Candidatos a Residência Médica, conforme estabelecido neste edital, para verificar sua situação com relação à isenção ou não da taxa de inscrição no Processo Seletivo de Candidatos a Residência Médica, bem como a responsabilidade pelo pagamento do boleto bancário, se for necessário, para efetivar sua inscrição.

3.3.5 - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item (3.3.3) estará automaticamente excluído do processo seletivo.

3.3.6 – A CECCSRM não assumirá responsabilidade pelo preenchimento incorreto do requerimento por parte do candidato.

3.4 - DA PONTUAÇÃO DO PROVAB



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Av. Marechal Campos, 1468, Bonfim/Maruípe, Vitória – ES
CEP 29040-090 Telefax.: 027 3335 7215

3.4.1 - Os candidatos ao Concurso de Seleção de Residência Médica que comprovarem o cumprimento de 01 ano do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.087, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011, deverão informar no ato da inscrição que fazem jus a pontuação extra, em campo próprio reservado para esta finalidade.

3.4.2 - No dia 08 de novembro de 2015, durante a realização da Prova Objetiva, os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pelo PROVAB, deverão dirigir-se ao fiscal de sala e solicitar a presença da Coordenação do Concurso, para realizar a entrega do comprovante, emitida pela SGTES -MS (Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde).

3.4.3 - Somente serão aceitos os comprovantes que demonstrarem claramente que o candidato terá cumprido pelo menos um ano de PROVAB até o dia 28 de fevereiro de 2016 (último dia antes do início da Residência Médica em 2016).

3.4.4 - No dia do início das atividades da Residência Médica, o candidato devidamente matriculado que recebeu pontuação extra pelo bônus do PROVAB, e que o comprovante entregue durante o processo seletivo indicava que ainda não estava concluído integralmente 01 ano de exercício, porém indicava que estaria completado até 28 de fevereiro de 2016, deverá entregar a documentação final comprovando o cumprimento de suas atividades, sob pena de perder o direito a vaga de Residência Médica.

3.4.5 - A pontuação extra que os candidatos do PROVAB fazem jus obedecerá as orientações da Lei Federal Nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e do disposto nas Resoluções 03/2011 e 01/2014 e respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica.

3.5 – PARA INSCRIÇÃO o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:

a) acessar o portal eletrônico **www.residenciamedica.ufes.br**.

b) preencher a Ficha de Inscrição eletrônica;

c) imprimir o boleto;

d) recolher pela internet Banking ou em qualquer agência bancária **até o dia 25 de setembro de 2015 (sexta-feira)** a taxa de inscrição.

3.5.1 – No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a UFES reserva-se o direito de cancelar a inscrição do candidato.

3.5.2 – As inscrições efetuadas somente serão acatadas após pagamento da taxa de inscrição.

3.5.3 – Depois de efetuada a inscrição não será permitido solicitar mudança de especialidade.

3.5.4 – A inscrição será cancelada se o recolhimento da Taxa de Inscrição for realizado após o prazo fixado.

3.5.5 – Em hipótese alguma será devolvida a importância depositada pelo candidato a título de taxa de inscrição.

3.5.6 – A CECCSRM não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.7 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CECCSRM do direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5.8 – A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio deste Edital e a sujeição a todas as normas regulamentadoras do Concurso, bem como a qualquer outro ato administrativo que a suplemente, modifique ou interprete, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.9 – Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização do concurso.

3.5.10 - O comprovante de inscrição será divulgado por meio eletrônico da CECCSRM - **www.residenciamedica.ufes.br**, a partir do dia **05 de outubro de 2015 (segunda-feira)**. A obtenção e impressão desse documento são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.5.11 – O candidato que não tiver a sua inscrição comprovada poderá, no prazo de dois dias úteis após a divulgação, apresentar recurso à CECCSRM, que o julgará nas 48 (quarenta e oito) horas úteis subsequentes

3.5.12 – Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.residenciamedica.ufes.br**.

3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Av. Marechal Campos, 1468, Bonfim/Maruípe, Vitória – ES
CEP 29040-090 Telefax.: 027 3335 7215

3.6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá informar o número do documento de identidade, número do CPF, nome da mãe, nome e Estado da Instituição de Ensino onde o candidato graduou ou cursa o último período do Curso Médico, data da formatura (que não poderá ser posterior ao dia 28/02/2016), nome e Estado da Instituição onde o candidato completou a Residência Médica ou cursa o último ano do PRM do pré-requisito cuja data não poderá ser posterior ao dia 28/02/2016, número de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

3.6.2 O candidato deverá indicar a Especialidade do PRM que deseja concorrer.

3.6.2.1 Nas áreas de ingresso direto (item 2.3) o Candidato poderá indicar (1ª) Primeira e (2ª) Segunda opção de Especialidade.

3.6.2.2 Nas áreas onde é exigido pré-requisito (item 2.4.2) o Candidato poderá indicar (1ª) Primeira e (2ª) Segunda opção de Especialidade, dentro do mesmo pré-requisito.

3.6.2.3 Não serão aceitos pedidos de alteração referente às Especialidades escolhidas no ato de inscrição.

3.7 Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverão solicitá-lo diretamente na Secretaria da Comissão de Residência Médica ou por meio de SEDEX (Encomenda Expressa) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, endereçada a Secretaria da Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências da Saúde - Avenida Marechal Campos, nº. 1468 – Bonfim/Maruípe - Vitória/ES, CEP: 29040-090, até o **dia 23/10/2015**.

3.7.1 As solicitações de que trata o subitem 3.7 deverão especificar claramente os recursos especiais necessários e estar acompanhadas de laudo médico que as justifique.

3.7.2 Solicitações incompletas ou incompreensíveis ou feitas após o dia **23/10/2015** não serão atendidas.

3.7.3 As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.4 A não solicitação de recursos especiais implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS (1ª etapa)

4.1 As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Vitória – Capital do Estado do Espírito Santo na data prevista de **06 de novembro de 2015 (sexta-feira) às 14h00min (horário oficial de Brasília-DF) para todas as especialidades**, em locais a serem definidos pela CECCSRM e divulgados até o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira), no site www.residenciamedica.ufes.br.

4.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento de identidade original.

4.2.1 São também considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Carteira de identidade para estrangeiros, expedida pelo órgão de identificação do Distrito Federal, Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, Departamento de Polícia Federal e Delegacia Regional dos Estados; Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade, será automaticamente excluído do processo seletivo.

4.4.1 Para as vagas da Residência Médica de ingresso direto (subitem 2.3) as provas contemplarão as áreas básicas de conhecimento em Medicina (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Social), com total de 100 (cem) questões de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04 (quatro) horas.

4.4.2 Para as especialidades cujos PRMs exigem pré-requisitos (subitens 2.4.2 e 2.5.2), serão aplicadas provas com 50 (cinquenta) questões contemplando os pré-requisitos, de caráter eliminatório e classificatório com duração de 02 (duas) horas.

4.5 O gabarito preliminar das provas objetivas **será divulgado no dia 09/11/2015, após as 07h00min horas** no endereço eletrônico www.residenciamedica.ufes.br

4.6. O Resultado Oficial das Provas Objetivas **será divulgado no dia 26/11/2015** no endereço eletrônico www.residenciamedica.ufes.br

4.7 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Av. Marechal Campos, 1468, Bonfim/Maruípe, Vitória – ES
CEP 29040-090 Telefax.: 027 3335 7215

4.8 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.8.1 Não serão válidas para a correção eletrônica as marcações feitas na Folha de Rascunho.

4.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as Instruções ao Candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

4.10 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em espaço físico, datas ou horários diferentes dos determinados em editais. Também não será permitido, em hipótese alguma, que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito conforme o subitem 3.5, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da COREME-CCS-UFES.

4.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.).

4.12 Será excluído do processo seletivo o candidato que não observar o disposto no subitem anterior.

4.13 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material.

4.14 Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação automática do candidato.

4.15 O candidato somente poderá se retirar do local da prova uma (01) hora após o início da mesma.

4.15.1 O Candidato somente poderá levar o caderno de provas, após decorridas 03 (três) horas de prova, para os programas de ingresso direto; e 90 (noventa) minutos para os programas que exigem pré-requisito.

4.16 Será vedado ao candidato retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização e/ou acompanhamento de fiscal.

4.17 Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer uma das normas para a realização das provas definidas neste Edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, distribuídas por ocasião das inscrições, ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.18 Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas do candidato no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude e implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.2 A nota das provas objetivas será calculada pelo total de questões da Folha de Respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo da respectiva prova (variando de 0 a 100 pontos). **Esta etapa corresponde a 50% (cinquenta por cento) da nota final** do processo seletivo.

5.3 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não acertarem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de questões das provas objetivas.

6. PROVA PRÁTICA E ANÁLISE DE CURICULUM VITAE (2ª etapa)

6.1 **A segunda etapa do processo seletivo será constituída de prova prática com peso 40 %** (quarenta por cento) da nota total e **da análise de curriculum vitae com peso de 10%** (dez por cento) da nota total.

6.2 Serão selecionados para a segunda fase os candidatos classificados na primeira fase, em 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis em cada programa, acrescidos dos candidatos que fazem jus a pontuação extra do PROVAB cuja pontuação final da primeira fase ficou dentro do ponto de corte de cada PRM (três vezes o número de vagas).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Av. Marechal Campos, 1468, Bonfim/Maruípe, Vitória – ES
CEP 29040-090 Telefax.: 027 3335 7215

6.3 O exame prático para os PRMs de ingresso direto (item 2.3) será realizado em ambientes sucessivos e igualmente aplicado a todos os candidatos selecionados na primeira fase, em um total de 10 (dez) questões, com tempo máximo de 04 (quatro) minutos para a realização de cada questão.

6.4 O exame prático será acompanhado por observadores externos à UFES, indicados pela Comissão Estadual de Residência Médica do Espírito Santo.

6.5 A prova prática será documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos.

6.6 Para os PRMs com pré-requisito (item 2.4.2) o processo seletivo basear-se-á exclusivamente no programa da (s) especialidade (s) pré-requisito (s).

6.7 Para os anos adicionais (item 2.5.2 e 2.6.2) o processo seletivo basear-se-á exclusivamente no programa da (s) especialidade (s) correspondente (s).

6.8 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não acertarem 50% (cinquenta por cento) da média entre as 03 (três) maiores notas da prova prática ao qual o candidato realizou, conforme os subitens 6.3; 6.6 e 6.7.

6.9 A confecção do curriculum vitae deveser seguir as normas anexas a este Edital e publicada no site www.residenciamedica.ufes.br.

6.10 O curriculum vitae deveser entregue na data da prova prática, durante a execução da mesma. Após análise, o currículo ficará a disposição do candidato por um período de 03 (três) meses para retirada do mesmo, na secretaria da COREME. Após este período o currículo será incinerado.

6.11 As Provas Práticas serão aplicadas na cidade de Vitória – Capital do Estado do Espírito Santo na data prevista de 04 de dezembro de 2015 (sexta-feira) às 08h00min (horário oficial de Brasília-DF) para todas as especialidades.

6.12 O Candidato deveser comparecer 30 (Trinta) minutos antes do início da Prova Prática **em locais a serem definido pela CECCSRM e divulgado no dia 27 de novembro de 2015 (sexta-feira) no endereço eletrônico www.residenciamedica.ufes.br.**

6.12.1 Os Candidatos deveser portar na prova prática apenas documento de Identidade original e caneta.

6.12.2 De acordo com a disponibilidade das salas de aula para a realização das provas práticas, estas poderão ser realizadas em locais definidos e divulgados pelos coordenadores de PRMs.

6.12.3 A Prova Prática será realizada por ordem de pontuação na prova objetiva, dentre os candidatos que atendam o item 6.2.

6.12.4 Os candidatos não poderão portar nenhum aparelho eletrônico, durante todo o período de realização das provas práticas.

6.12.5 A Critério da COREME, os candidatos aprovados nas provas objetivas que não estiverem dentro do quantitativo estabelecido no item 6.2, poderão ser convocados pela COREME para Prova Prática em data posterior, caso o número de vagas não tenha sido preenchido, de acordo com a ordem de classificação.

7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os Candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados, por ordem decrescente das notas finais, por PRM escolhidos, obedecendo sempre a 1ª opção.

7.1.1 Caso não haja número suficiente de aprovados em um PRM, outros candidatos poderão ser convocados seguindo os seguintes critérios:

1º) Conforme o subitem 6.2, o candidato que foi aprovado na 1ª etapa, mas não foi convocado para a etapa por não estar dentro do quantitativo de três vezes o número de vagas.

2º) De acordo com a 2ª opção, conforme o subitem 3.4.2.1 e 3.4.2.2.

7.2 O Resultado final do processo seletivo será afixado na portaria do Centro de Ciências da Saúde da UFES e publicado no endereço eletrônico no dia 23/12/2015.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) Maior nota nas provas objetivas;
- b) Maior nota na prova prática;
- c) Maior tempo de formado;
- d) Maior idade cronológica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Av. Marechal Campos, 1468, Bonfim/Maruípe, Vitória – ES
CEP 29040-090 Telefax.: 027 3335 7215

9. DOS RECURSOS

9.1 RECURSOS CONTRA A PROVA admitir-se-á recurso interposto por candidato, uma única vez, contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

9.2 Não caberão recursos na 2ª etapa do processo seletivo.

9.3 Os recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora do Concurso de Residência Médica do CCS-UFES.

9.4 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, no período de 09 a 11/11/2015 no horário de 08h00min as 12h00min.

9.5 O candidato que deseja interpor recurso contra questões objetivas (gabarito preliminar) deve fazê-lo obedecendo, rigorosamente, ao prazo estipulado neste Edital, utilizando os modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico www.residenciamedica.ufes.br

9.6 O candidato que desejar interpor recurso deverá entregar a documentação solicitada no item 9.5 pessoalmente ou por meio de procurador ao Protocolo do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo - Av. Marechal Campos n.º 1468 – Maruípe/Bonfim, ou através de correio eletrônico pelo endereço coreme@npd.ufes.br ou residenciamedica.ufes@gmail.com

9.7 Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos.

9.8 Candidatos que apresentarem, no formulário “justificativa de recurso”, argumentações e (ou) redações idênticas ou semelhantes a outros candidatos não terão os recursos respondidos.

9.9 Não serão aceitos pedidos de recursos por via postal ou via fax.

9.10 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 9.4

9.11 Se do exame dos recursos resultarem em anulação de questão, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.12 Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação ao gabarito oficial definitivo.

9.13 RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Do indeferimento do pedido de isenção da taxa não caberá recurso junto a CECCSRM, considerando que a UFES realiza consulta dos candidatos na Base Nacional do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, a fim de conceder o benefício da isenção da taxa de concursos às pessoas cadastradas.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverá comparecer, para cadastramento e atendimento de outras exigências, munidos de cópia e original dos seguintes documentos: 1. Certidão de Nascimento ou Casamento; 2. Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Certidão de Conclusão); 3. Comprovante de Residência Médica (Certificado ou declaração com data de término) quando for o caso de pré-requisito; 4. Carteira de Identidade (RG); 5. Título de Eleitor e Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral; 6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF; 7. Certificado de Reservista (somente sexo masculino); 8. Comprovante de PIS/PASEP (não pode ser NIT - Número de Inscrição do Trabalhador); 9. Carteira de Trabalho e Previdência Social; 10. Dados Bancários de conta corrente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil; 11. Comprovante de Residência (moradia); 12. 01 (uma) Foto 3x4 recente, no seguinte local e data:

A) LOCAL: SECRETARIA DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFES – MARUÍPE/BONFIM - VITÓRIA/ES.

B) DATA: 15 a 17/02/2016

C) Horário: 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min

10.1.1 No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico e inscrição no CRM/ES, de acordo com o previsto na Lei Nº. 3268/57, no Decreto Nº. 44045/58, na Lei Nº. 6815/80 e na Resolução do CFM nº. 1669/2003.

10.1.2 No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, sua matrícula somente ocorrerá na Residência Médica do CCS-UFES, após a inscrição no CRM/ES, que de acordo com a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Av. Marechal Campos, 1468, Bonfim/Maruípe, Vitória – ES
CEP 29040-090 Telefax.: 027 3335 7215

Resolução do CFM nº. 1669/2003 (artigo 8º) determina que a inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina depende do visto permanente.

10.2 O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula (item 10.1) será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

10.2.1 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

10.3 No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREME procederá a novas convocações via telefônica ou postal, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

10.4 As novas convocações de que trata o subitem anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com a listagem afixada na portaria do Centro de Ciências da Saúde da UFES.

10.5 O candidato matriculado deverá assumir suas atividades no dia **01 de março de 2016 (terça-feira), comparecendo no horário das 07:00 horas, no auditório da Clínica Médica – 3º andar, do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes.**

10.5.1 O Candidato matriculado que não comparecer no local, data e horário que estabelece o item 10.5 será considerado desistente e será convocado o próximo da lista de excedentes;

11. DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO

11.1 O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 06 dias da semana, com até 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

11.2 O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

11.3 O médico residente fica obrigado a apresentar, ao término da Residência Médica, monografia de acordo com o Regimento Interno da COREME.

11.4 O médico residente está submetido às Normas e Regulamentos vigentes do Centro de Ciências da Saúde, do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo, da CNRM além do Regimento próprio da Comissão de Residência Médica.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

12.2 Os médicos que iniciarem Residência Médica no Centro de Ciências da Saúde da UFES terão de apresentar a COREME, **até o dia 30 de abril de 2016**, obrigatoriamente, comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades da Residência Médica, até o atendimento da exigência.

12.3 As alterações de endereços dos candidatos deverão ser comunicadas à Secretaria da Comissão de Residência Médica do CCS-UFES. A COREME-CCS-UFES exime-se de quaisquer responsabilidades pela desinformação do candidato, nos casos em que tal modificação não for avisada.

12.4 Todos os editais e/ou comunicados serão afixados na portaria do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.

12.5 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.

12.6 Não serão dadas, por telefone, por fax ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente as Instruções ao Candidato, bem como editais a serem publicados no Diário Oficial da União e avisos em jornais locais e no endereço eletrônico

www.residenciamedica.ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Av. Marechal Campos, 1468, Bonfim/Maruípe, Vitória – ES
CEP 29040-090 Telefax.: 027 3335 7215

12.7 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

12.8 Não serão fornecidos “atestados” ou “declarações” de aprovação parcial.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências da Saúde da UFES.

13. INFORMAÇÕES:

Os candidatos poderão obter maiores informações na Secretaria da Comissão de Residência Médica do Centro Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12h, pelo tele-fax (027) 3335-7215 ou pelo correio eletrônico coreme@npd.ufes.br ou residenciamedica.ufes@gmail.com

Vitória, 30 de junho de 2015.

Prof^ª. Dra. MARIA DA PENHA ZAGO GOMES

Coordenadora Geral da Comissão de Residência Médica/CCS/UFES

Profa. Dra. Glaucia Rodrigues de Abreu

Diretora do Centro Ciências da Saúde/UFES